PROJETO DE LEI Nº 063, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 027/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 027/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.840/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 027/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 027/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Farmacêutica, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria de Saúde do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 027/2021, autorizado pela Lei Municipal n° 1.840/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Farmacêutica, A.E.B., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma.

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, nos termos do Memorando 2.360/2025, fica demonstrada a indispensabilidade do trabalho prestado pela servidora, nos seguintes termos: "*a Farmacêutica A.E.B. está atuando como Coordenadora do Projeto "Farmácia Cuidar Mais", uma vez que o projeto necessita de 20% da carga horária semanal do farmacêutico, destinada aos serviços clínicos especificados na portaria, além de estar atuando como Farmacêutica no atendimento da Farmácia Básica Municipal.*"

Demonstra-se, com isso, a importância da renovação pretendida, em razão da relevância e da necessidade da continuidade dos serviços prestados pela servidora junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A profissional atua não apenas no atendimento da Farmácia Básica Municipal, garantindo o fornecimento regular de medicamentos e o acolhimento qualificado à população, mas também exerce a função de Coordenadora do Projeto “Farmácia Cuidar Mais”, iniciativa de grande importância para o fortalecimento da atenção farmacêutica no âmbito municipal.

Ressalta-se também que o referido projeto requer a dedicação de 20% da carga horária semanal do farmacêutico à execução de serviços clínicos previstos em portaria específica, o que reforça a necessidade de manutenção de profissional habilitada e experiente à frente das ações.

Diante disso, a renovação do contrato da servidora é medida que se impõe para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade, especialmente no que se refere ao acesso seguro e racional aos medicamentos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o atendimento a todas as demandas que vêm sendo desenvolvidas pela profissional, conforme acima relatado.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 24 de outubro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal